

03 FEV 2016



**LEI Nº 2.158 / 2.015
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.015**

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 1.362, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1996, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei 1.362, de 10 de dezembro de 1996, passa a vigorar com as alterações introduzidas por esta Lei.

Art. 2º Ficam extintos do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal Crê-Ser, definido pela Lei Municipal nº 1362, de 10 de dezembro de 1996 e suas alterações, 05 cargos de Auxiliar de Serviços Operacionais, 02 cargos de Contínuo, 15 cargos de Auxiliar de Puericultura, 10 cargos de Monitor de Creche, 07 cargos de Marceneiro, 02 cargos de Serralheiro, 01 cargo de Oficial Administrativo, 03 cargos de Auxiliar de Enfermagem, 02 cargos de Bibliotecária, 04 cargos de Técnico Agrícola, 02 cargos de Artesão, 01 cargo de Técnico de Contabilidade, 02 cargos de Motorista, 03 cargos Operador de Computador, 05 cargos de Monitor de Atividades, 01 cargo de Técnico Tesouraria e Secretaria, 01 cargo de Fonoaudióloga, 03 cargo de Terapeuta Ocupacional, 02 cargos de Pedagogo, 01 cargo de Psicólogo, 01 cargo de Diretor Escolar e 02 cargos de Instrutor de Atividades.

Parágrafo único. Os cargos extintos passam a fazer parte do quadro suplementar do funcionalismo público da Fundação Municipal Crê-Ser conforme anexo III desta Lei.

Art. 3º Ficam criados no Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal Crê-Ser, definido pela Lei Municipal nº 1362, de 10 de dezembro de 1996 e suas alterações, o cargo de Educador Social/Cuidador e o cargo de Contador.

Parágrafo único. A carga horária e símbolo dos cargos criados serão definidos no Anexo I desta Lei.

Art. 4º Fica criado no Quadro Comissionado de Pessoal o cargo de Controlador Interno.



§1º O cargo de Controlador Interno só poderá ser preenchido por servidor efetivo do quadro de pessoal da Fundação Municipal Crê-Ser, com qualificação mínima de segundo grau.

§2º A carga horária e símbolo do cargo criado será definido no Anexo II desta Lei.

Art. 5º Os quadros permanente e comissionado, bem como as vagas destinadas a cada cargo, definidos nos anexos I e II, respectivamente, da Lei Municipal nº 1362, de 10 de dezembro de 1996 e em suas alterações, ficam consolidados e passam a ter redação conforme descrição dos Anexos I e II à esta lei.

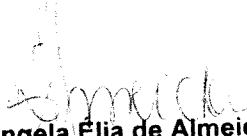
Art. 6º As despesas decorrentes das alterações propostas por esta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias definidas para pagamento de pessoal nos orçamentos vigentes.

Art. 7º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos quinze dias do mês de dezembro de 2.015.


Elisângela Élia de Almeida
Assessora de Governo

03 FEV 2016



Prefeitura de
JOÃO MONLEVADE
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

**ANEXO I – CONSOLIDAÇÃO DO ANEXO I DA LEI 1362/96 DO QUADRO PERMANENTE
DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**

- QUADRO PERMANENTE -					
CLASSE	CARGOS	Nº VAGAS	NÍVEL	SÍMBOLO	CARGA HORARIA
I	Auxiliar de serviços Gerais	30	I	06	40
			II	07	
			III	08	
	Educador Social/Cuidador	20	I	06	40
			II	07	
			III	08	
II	Contínuo	02	I	06	40
			II	07	
			III	08	
III	Vigia	04	I	07	40
			II	08	
			III	09	
	Porteiro	02	I	07	40
			II	08	
			III	09	

03 FEV 2016


 Prefeitura de
JOÃO MONLEVADE
 ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

IV	Marceneiro	03	I	11	40
			II	12	
			III	13	
	Oficial Administrativo	03	I	11	40
			II	12	
			III	13	
	Almoxarife	02	I	11	40
			II	12	
			III	13	
V	Técnico de Enfermagem	02	I	11	40
			II	12	
			III	13	
V	Técnico de Esportes e Lazer	05	I	13	40
			II	14	
			III	15	
	Motorista	02	I	13	40
			II	14	
			III	15	
	Secretária	02	I	13	40
			II	14	
			III	15	

03 FEV 2016



Prefeitura de
JOÃO MONLEVADE
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

VI	Monitor de Atividades	30	I	16	40
			II	17	
			III	18	
VII	Técnico em Recursos Humanos	01	I	21	40
			II	22	
			III	23	
VIII	Pedagogo	06	I	22	30
			II	23	
			III	24	
	Assistente Social	03	I	22	30
			II	23	
			III	24	
	Contador	01	I	27	30
			II	28	
			III	29	



ANEXO II – QUADRO COMISSIONADO

Cargo	Nº Vagas	Símbolo	Carga Horária (horas semanais)
Encarregado de Produção	02	17	40
Encarregado de Compras, Almoxarifado e Patrimônio	01	20	40
Encarregado Sócio pedagógico	10	20	40
Assessor Técnico de Diretoria	01	26	40
Chefe de Divisão Administrativa e Financeira	01	28	40
Chefe de Divisão Orientação pedagógica	01	28	40
Diretor de Ensino Especializado	01	31	40
Controlador Interno	01	33	40
Diretor Executivo	01	34	40



ANEXO III – QUADRO SUPLEMENTAR

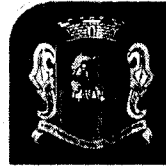
CARGO	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO
Auxiliar de serviços operacionais	05	06
Contínuo	02	06
Auxiliar de puericultura	15	07
Monitor de creche	10	09
Marceneiro	07	11
Serralheiro	02	11
Oficial administrativo	01	11
Auxiliar de enfermagem	03	11
Bibliotecário	02	12
Técnico agrícola	04	12
Artesão	02	13
Técnico de contabilidade	01	13
Motorista	02	13
Operador de computador	03	13
Monitor de atividades	05	16
Técnico tesouraria e secretaria	01	19
Fonoaudiólogo	01	20
Terapeuta ocupacional	03	20
Pedagogo	02	20
Psicólogo	01	20

03 FEV 2016



Diretor escolar	01	22
Instrutor de atividades	02	16

03 FEV 2016



Prefeitura de
JOÃO MONLEVADE
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ANEXO IV - ESCALA SALARIAL

SÍMBOLO	VALOR
06	R\$ 837,09
07	R\$ 837,09
08	R\$ 837,09
09	R\$ 837,09
10	R\$ 837,09
11	R\$ 837,09
12	R\$ 850,29
13	R\$ 935,21
14	R\$ 1.028,73
15	R\$ 1.131,60
16	R\$ 1.244,76
17	R\$ 1.254,36
18	R\$ 1.369,24
19	R\$ 1.506,17

03 FEV 2016



Prefeitura de
JOÃO MONLEVADE
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

20	R\$ 1.597,08
21	R\$ 1.656,78
22	R\$ 1.822,46
23	R\$ 2.004,71
24	R\$ 2.205,18
25	R\$ 2.425,69
26	R\$ 2.663,30
27	R\$ 2.668,26
28	R\$ 2.799,76
29	R\$ 2.935,26
30	R\$ 3.228,60
31	R\$ 3.551,46
32	R\$ 3.861,63
33	R\$ 3.919,66
34	R\$ 6.448,93